



GLOBAL BUSINESS SERVICES-GBS BRASIL

Empresa	<b>Endesa Brasil</b> <b>Enel Green Power</b>
Caráter	<b>Gestão de Contratistas Brasil</b>
Âmbito	<b>Endesa Brasil</b>
Data de aprovação	<b>10/06/2014</b>

Regulamento

# REGULAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATISTA

Aprovadores:

Vânia Porto  
Responsável pela Área de Gestão de Contratistas Endesa Brasil



## Controle de alterações

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
01	05/11/2008	Geral	Elaboração do Procedimento
02	11/11/2010	Geral	Atualização
03	17/11/2010	Geral	Atualização
04	24/11/2010	Geral	Atualização
05	23/12/2010	Perfil de Cargos	Alteração no Perfil de Cargo do eletricista motociclista de perdas. Retiramos das observações o seguinte item A equipe é formada por dois eletricistas. Um dos componentes da equipe deverá possuir Carteira de Habilitação - Categoria B.
06	19/01/2011	Perfil de Cargos e Item do Uniforme	Inclusão de 2 Perfis de Cargo: Motorista e Eletricista de Manutenção de Display Ampla Chip e Eletricista de Manutenção de Display Ampla Chip. Especificação que o Uniforme, aqui tratado, é para colaboradores que estejam desenvolvendo atividades operacionais.
07	20/01/2011	Perfil de Cargos	Inclusão de 4 Perfis de Cargo para a atividade de Conexão
08	14/03/2011	Perfil de Cargos e Índice	Inclusão de 4 Perfis para a Limpeza de Faixa - Linha de Transmissão
09	26/04/2011	Benefícios e Política de Motivação	Passou-se a admitir a co-participação e cesta básica mensal
10	21/07/2011	Perfil de Cargos	Inclusão de 1 Perfil de Cargo para Eficiência Energética
11	10/08/2011	Perfil de Cargos	Alteração das atividades desenvolvidas pelo auxiliar de serviços e elétricos e criação do perfil do montador para a as atividades técnicas
12	24/08/2011	Penalidades e Formatação	
13	14/09/2011	Perfil de Cargos	Criação dos Perfis de Cargos para Rede Subaquática
14	30/11/2012	Diversos	Item 1.1.3 - Páginas 5 e 8 Item 1.5.3 - Página 12 Item 7 - Páginas 23 e 24 Item 8 - Página 25, 26 e 27 Anexo I - Página 34 Anexo II - Regulamento para Habilitação de Acesso a Área de Risco - Página 37, item 4 - Página 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Anexo III - Perfil de Cargos Operacionais dos Parceiros da Ampla - Página 51 e todos os perfis dos Encarregados da Diretoria Técnica. Testes Psicológicos - Pagina 54
15	07/12/2012	Perfil de Cargos	Cargo de Encarregado - Diretoria Técnica
16	10/06/2014	Diversos	Exclusão : item 1.2 - Política de Motivação - páginas 8/9 item 7 - Habilitação de Acesso às Áreas de Riscos - Páginas 23/25 item 8 - Uniformes - Páginas 25/26 item 10 - Planilha de Penalidades - Páginas 28/29 item 11.2 - Segurança do Trabalho - Página 32 Anexo I- Treinamento de Parceiros Anexo II - Habilitação Acesso a Rede Anexo III - Perfil de Cargos Operacionais da AMPLA Inclusão: Anexo Manual do Usuário Colabora Anexo Procedimento de Acesso Anexo Procedimento M.001



## Índice

1	Objetivo .....	4
2	Alcance .....	4
3	Ética e Valores .....	4
4	Fornecimento de Informações e Documentos .....	4
5	Benefícios.....	5
6	Crachás.....	6
7	Uniformes.....	6
8	Auditoria .. .. .	7
9	Serviços Prestados na Dx X Ceará .....	7
10	Avaliação dos Fornecedores de Serviços .	7
11	Serviços Prestados para Enel Greew .....	7
12	Planilha de Penalidades .....	9
13	Disposições Gerais ....	10
ANEXO	1 - MANUAL USUÁRIO COLABORA WEB	
ANEXO	2 - PROCEDIMENTO DE ACESSO	
ANEXO	3 - PROCEDIMENTO M.001	



#### 1. OBJETIVO

Alinhar os conceitos e procedimentos das Empresas Prestadoras de Serviços com o Grupo Endesa Brasil e Enel Green Power relacionadas à gestão do contrato de prestação de serviços.

#### 2. ALCANCE

Aplica-se a todas as Contratadas para prestação de serviços às empresas do Grupo Enel. O presente Regulamento define as obrigações das Contratadas durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

#### 3. ÉTICA E VALORES

A Contratada deverá possuir um Código de Ética e Valores, e disseminá-lo aos seus colaboradores.

A Contratante disponibilizará informações para que a Contratada promova, obrigatoriamente, um Programa de Ambientação para todos os colaboradores que prestarão serviço para a Contratante fornecendo-os as seguintes informações gerais sobre a Contratante:

- Objetivos e Metas;
- Valores;
- Atenção ao Cliente;
- Código de Conduta;
- Política de Segurança do Trabalho;
- Sistema de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

#### 4. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A empresa Contratada deverá disponibilizar à contratante todos os documentos e informações solicitadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções previstas no contrato de prestação de serviços e neste Regulamento.

A Contratante disponibilizará à Contratada, através da Web, o Sistema Colabora no início da prestação do(s) serviço(s) para que cadastre as informações e anexe os documentos de seus colaboradores no Sistema.

Em anexo a este Regulamento segue o Manual do Usuário do Colabora Web. O qual deverá ser utilizado para o envio mensal das informações referentes aos colaboradores que estiverem a serviço da Contratante durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviço(s). A Contratante poderá solicitar o envio das informações, através de planilha Excel, no qual a Contratada deverá preencher os dados solicitados, bem como o envio dos documentos em CD, pen drive, ou por meio físico.

Sempre que solicitado a Contratada deverá informar dados referentes aos Indicadores Mensais relativos às horas homem trabalhadas, horas extras trabalhadas, horas de treinamento, admissões, demissões, número de profissionais certificados na função, além de outras informações que se fizerem necessárias à Contratante.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar, mensalmente ou quando solicitado, para a Contratante os documentos relacionados a seguir:



Comprovante de recolhimento de INSS (mensal);  
Comprovante de Recolhimento do FGTS (mensal);  
Folha de Pagamento e Resumo (mensal);  
Arquivo SEFIP (mensal);  
Movimentação do CAGED (mensal);  
Recibos de Salários (mensal);  
Recibos de férias gozadas (mensal);  
Autorização de desconto em folha (vale transporte, empréstimos, plano de saúde e odontológico, etc);  
Cartões ou folhas de ponto;  
ASO Admissional e demissional;  
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;  
Comprovante de depósito das verbas rescisórias;  
Cópia do último dissídio, convenção ou acordo coletivo, aplicável a(os) prestadore(s) de serviço da Contratante;  
Certidão de Regularidade junto ao FGTS (mensal);  
Certidão Negativa Previdenciária;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Certidão Negativa de Tributos Federais (Secretaria da Receita Federal);  
Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado onde a empresa tem sua Matriz;  
Autos de infração emitidos por autoridades trabalhistas e fiscais nos locais de prestação de serviços;  
Cópia de qualquer liminar, mandado de segurança ou qualquer outro instrumento jurídico que tenha suspenso o recolhimento integral ou parcial de qualquer encargo sobre a folha de pagamentos;  
Registro no Ministério do Trabalho dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) – NR-4;  
Cópias das atas da eleição e de posse dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e o calendário anual das reuniões ordinárias;  
Lista dos membros da CIPA;  
E ou outros documentos que a Contratante considerar necessário.

A Empresa Contratada deverá manter atualizado junto a Contratante as informações e documentos dos colaboradores que estiverem a serviços da Contratante, sob pena das sanções previstas no contrato.

#### 5. BENEFÍCIOS

A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer como mínimo de benefícios aos seus colaboradores os seguintes:

Vale Transporte;  
Ticket refeição ou alimentação;  
Plano de Saúde e Plano Odontológico.

Quanto ao Plano de Saúde e Odontológico a Contratada deverá instituí-los para todos os colaboradores. Caso a Contratada opte pelo sistema de co-participação poderá instituir apenas planos que permitam tal participação somente no momento da sua utilização. Sendo esta limitada a 20% do salário percebido do colaborador beneficiado.



Aos dependentes de seus colaboradores a Contratada poderá oferecer o Plano de Saúde e Odontológico observando os mesmos critérios de custeio ou outros.

Os planos fornecidos deverão ter ampla rede credenciada contendo hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios nos municípios da prestação de serviço(s).

A(s) Empresa(s) que presta(m) serviços em campo deverão possuir Seguro de Vida necessariamente.

A Contratada não poderá efetuar o pagamento de qualquer benefício em espécie.

Se a Contratada oferecer condições mais benéficas aos empregados em decorrência de Acordo ou Convenção Coletiva este deverá prevalecer, ressalvando que os benefícios acima relacionados deverão ser o mínimo disponibilizado pela Contratada aos seus empregados.

#### 6. CRACHÁS

Todos os colaboradores das empresas prestadoras de serviço que estiverem a serviço da Contratante deverão utilizar obrigatoriamente o cartão de identificação pessoal, em formato sugerido pela Contratante. Ficando a Empresa Contratada responsável pela criação do lay-out do crachá e seu custo.

A identificação provisória somente será permitida pelo período máximo de 30 dias, contendo obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Logo da empresa
- Foto
- Nome Completo
- CPF
- Admissão
- Atividade
- Cargo
- Contrato

No caso de desligamento de colaboradores, a Contratada ficará obrigada a inutilizá-los.

Para a(s) Contratada(s) que necessita(m) de acesso às dependências da Contratante, deverão observar os critérios estabelecidos no Procedimento de Acesso aos Prédios da AMPLA de Niterói e São Gonçalo, anexo a este Regulamento.

#### 7. UNIFOR MES

A Contratada deverá garantir que seus colaboradores estejam com a vestimenta necessária para a realização da atividade contratada, conforme os Procedimentos estabelecidos pela Segurança do Trabalho da Contratante e legislação vigente.

No caso de desligamento de colaboradores, a Contratada ficará obrigada a recolher o respectivo uniforme e inutilizá-lo, não permitindo a utilização do referido por pessoal não autorizado.



A Contratada deverá garantir que seus colaboradores terão sempre no mínimo dois jogos de uniformes disponíveis e em boas condições de uso, no padrão definido pela Segurança do Trabalho da Contratante, para cada um dos seus prepostos e colaboradores.

#### 8. AUDITORIA

A Contratante poderá, a seu critério, realizar auditorias nas dependências da(s) empresa(s) Contratada(s) e/ou em seus canteiros de trabalho, tendo como objetivo o cumprimento da Legislação Trabalhista, Meio Ambiente, Segurança e Qualidade do Serviço, não impossibilitando a verificação de outros temas.

É obrigatório que a Contratada possua a Certificação OSHAS 18001 ou esteja em processo de certificação referentes às atividades de risco objeto do presente contrato.

Caso a empresa não possua, deverá ser apresentado um cronograma com prazo máximo de 12 meses, a partir da assinatura do presente instrumento contratual, para apresentar-nos sua Certificação OSHAS 18001, referentes às atividades de risco objeto do presente contrato, sob pena de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço.

No mais, serão adotadas todas as normas e procedimentos internos da Endesa e Enel Green Power.

#### 9. SERVIÇOS PRESTADOS PARA A COELCE

A Contratada deverá preferencialmente ser filiada ao Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviço em Eletricidade no Estado do Ceará, doravante denominado SINDPREL-CE e seguir integralmente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente firmada entre este e o Sindicato dos Eletricitários do Ceará, doravante denominado SINDELETRO.

#### 10. AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE SERVIÇO

A Contratante disporá de um controle de qualidade para medir a prestação de serviços da Contratada conforme previsto no Procedimento M.001, anexo a este Regulamento.

#### 11. SERVIÇOS PRESTADOS PARA ENEL GREEN POWER

A Contratada, é responsável em efetuar a contratação de todos os funcionários, locais ou não, conforme previsto na Legislação Trabalhista.

A Contratada, não poderá pagar salários e oferecer benefícios que sejam inferiores aos estabelecidos para o setor em que a obra será executada.

Deverá ser observado o cumprimento da legislação trabalhista aplicável aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá respeitar o limite legal da jornada de trabalho, bem como os intervalos de jornadas e horários de trabalho estabelecidos nas normas trabalhistas ou nas convenções coletivas aplicáveis. A Contratada será responsável pela observância e cumprimento das normas mencionadas por seus Subcontratados, agentes e empregados.



A Contratante poderá realizar auditorias não programadas no local de prestação do(s) serviço(s)/execução da obra para certificar-se do cumprimento legal da Contratada.

A Contratada deverá fornecer e manter todas as acomodações e instalações de bem-estar necessárias para o Pessoal da Contratada. A Contratada deverá também fornecer instalações para o Pessoal da Contratante.

A Contratada não deverá permitir que qualquer membro do Pessoal da Contratada mantenha qualquer aposento temporário ou permanente dentro das estruturas que fazem parte das Obras Permanentes.

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante todos os documentos e informações solicitadas de seus funcionários e/ou subcontratado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para a(s) Contratada(s) para prestação de serviços administrativos serão aplicados os demais itens deste Regulamento.

#### 12. Planilha de Penalidade s

Toda e qualquer infração cometida pelas partes, será aplicada multa penal não compensatória, de acordo com as penalidades específicas constantes nos itens a seguir:

A reincidência da multa aplicada, mais de 3 (três) vezes, pelo mesmo motivo, no período de 1 (um) ano, contados a partir da data da infração cometida, facultará a Contratante aumentar o nível de gravidade a ser aplicada. Após este período, as multas aplicadas anteriormente não poderão ser computadas para aplicação desta cláusula.

No caso de reincidência, o aumento do nível de gravidade se dará da seguinte forma:

Caso a Contratada tenha cometido 3 (três) infrações graves, no período de 1 ano, a ela será imputada a penalidade de nível gravíssima, se vier a cometer uma nova infração de gravidade grave.

As multas serão aplicadas no percentual e critério abaixo definido, conforme infração cometida:

GRAVE: multa de 0,6% do valor mensal do contrato, referente ao mês da falta;

GRAVÍSSIMA: multa de 1% do valor mensal do contrato



<b>Código</b>	<b>Faltas</b>	<b>Sanção</b>	<b>do faturamento referente ao mês da falta</b>
GP01	Atraso na Entrega de Documentações solicitadas por representantes CONTRATANTE	<b>Grave</b>	
GP02	Atraso no envio de Informações solicitadas pela CONTRATANTE	<b>Grave</b>	
GP03	Guias de FGTS pagas com atraso	<b>Grave</b>	
GP04	Guias de INSS pagas com atraso	<b>Grave</b>	
GP05	Utilização de Uniforme fora do Padrão definido pela Contratante	<b>Grave</b>	
GP06	Utilização de Crachá fora do Padrão definido pela Contratante	<b>Grave</b>	
GP07	Ausência de devolução do crachá à CONTRATANTE quando do desligamento do Parceiro	<b>Grave</b>	
GP08	Extravio do Crachá de Identificação	<b>Grave</b>	
GP09	Ausência de comunicação do extravio do Crachá de Identificação	<b>Grave</b>	
GP10	Ausência de devolução do Uniforme à CONTRATANTE quando do desligamento do Parceiro	<b>Grave</b>	
GP11	Extravio do Uniforme	<b>Grave</b>	
GP12	Utilização de veículos com a marca da Contratante para fins distintos da prestação de serviço	<b>Grave</b>	
GP13	Subcontratação não informada à Gerencia de Aprovisionamentos	<b>Gravíssima</b>	
GP14	Subcontratação de empresa não autorizada pela Gerencia de Aprovisionamentos	<b>Gravíssima</b>	
GP15	Ausência na Entrega de Documentações solicitadas por representantes CONTRATANTE	<b>Gravíssima</b>	
GP16	Envio de documentos inverídicos	<b>Gravíssima</b>	
GP17	Envio de Informações inverídicas, incompletas ou desatualizadas	<b>Gravíssima</b>	
GP18	Falta de cumprimento de Obrigações Jurídicas Trabalhistas	<b>Gravíssima</b>	
GP19	Falta de cumprimento de Obrigações Previdenciárias	<b>Gravíssima</b>	
GP20	Falta de cumprimento das demais Obrigações Legais	<b>Gravíssima</b>	
GP21	Parceiro exercendo suas atividades sem utilização do Uniforme definido pela Contratante	<b>Gravíssima</b>	
GP21	Descumprimento dos Requisitos de Contratação da Contratante	<b>Gravíssima</b>	
GP22	Parceiro exercendo suas atividades sem utilização do Crachá definido pela Contratante	<b>Gravíssima</b>	

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá obedecer, no mínimo, ao piso salarial vigente no Estado da prestação de serviço. Nos Estados que não houver lei definindo esta fixação a Contratada deverá obedecer, no mínimo, ao Piso Salarial Federal. A Contratada estará obrigada a respeitar a legislação vigente.